

PORTARIA Nº 2.330/SIA, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Altera e renova a inscrição do aeródromo público Blumenau (código OACI: SSBL), em Blumenau/SC, no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.568027/2017-05,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Blumenau;

II - código OACI: SSBL;

III - município (UF): Blumenau (SC); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 26° 49' 58"S / 049° 05' 37"W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria DAC nº 150, de 4 de dezembro de 1972, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1972.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA



LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Processo:	00065.568027/2017-05
Referência:	Portaria ANAC Nº 2330, de 2018.
Regulamentação aplicável:	Resolução ANAC nº 158 de 2010. Portaria ANAC nº 1227 de 2010. RBAC 154, Emenda 03 de 2018.
Validação:	Conforme Nota Técnica nº 79, de 05 de junho de 2018.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Blumenau
Código OACI	SSBL
Tipo de Uso	Público
Município (UF)	Blumenau (SC)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	26° 49' 58"S / 049° 05' 37"W
Altitude	18 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

Designação	18/36
Comprimento	1080 m
* Largura	30 m
Natureza da superfície	Asfalto
Resistência do pavimento	17/F/C/Y/U

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE
PAPI	NÃO EXISTENTE

(*) Itens Alterados

Observações:

O escopo do presente processo não modifica as informações em RMK contidas no ROTAER vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otavio Ribeiro, Gerente de Controle e Fiscalização**, em 07/08/2018, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1748897** e o código CRC **3A1B6E9F**.